



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO N° 02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Coordenadora, Sr.ª Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MSKT TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.929.307/0001-84, sediada no Setor SCS, Quadra 02, bloco C, sala 609, nº 22, Edifício Serra Dourada Parte - C 143, CEP: 70300-902, Asa Sul, Brasília / DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Canabrava de Queiroz, Sócio - Gerente, tendo em vista o que consta no Processo nº 20153.000076/2023-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **RETIFICAR** o valor celebrado em abril/2025, por meio do Termo de Apostilamento 01, em função do que segue:

1.1.1.1. O Termo de Apostilamento 01 não considerou os valores decorrentes do Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com base na Lei 14.973/2024. Por isso, o valor estabelecido neste Termo ficou incorreto.

1.1.1.2. O valor correto, com efeitos retroativos a janeiro/2025, é de **R\$ 40.576,62** (quarenta mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

1.1.2. **AJUSTAR** a Planilha de custos para retirada dos custos não renováveis e custo de laudo de Insalubridade, com efeitos a partir de maio/2025.

1.1.2.1. Com este ajuste, o valor mensal da contratação, com efeitos a partir de maio/2025, é de **R\$ 39.707,67** (trinta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Preço, em função das alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 39.707,67** (trinta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos) com efeitos a partir do início da prestação dos Serviços (01/05/2025), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 476.492,04** (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL DO POSTO ¹	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ²	VALOR ESTIMADO DO ITEM PARA 12 MESES ³
1	Assistente de Logística - Campinas	posto	3	R\$ 8.004,14	R\$ 24.012,43	R\$ 288.149,16
2	Assistente de Logística - Jundiaí	posto	2	R\$ 7.847,62	R\$ 15.695,24	R\$ 188.342,88
			5		R\$ 39.707,67	R\$ 476.492,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4. Há ainda o valor retroativo devido à empresa, em função dos ajustes acima discriminados, no valor de **R\$ 4.093,55** (quatro mil noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Memória de Cálculo constante no Processo em referência. Este valor será faturado pela empresa após a celebração do presente Termo Aditivo, conferido pelo LFDA-SP, e então pago à empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024 e 2025, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recurso: 1000000000.

Programa de Trabalho: 2294343.

Natureza de Despesa: 339037-01.

Projeto de Atividade: FUNLABB.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, 08 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
CAMILA SERVA PEREIRA	Leonardo Canabrava de Queiroz
Coordenadora do LFDA-SP	Represente da empresa

TESTEMUNHAS:

Eduardo Fernando Nozella	Jessyca de S Oliveira Ribeiro
Fiscal do Contrato	Represente da empresa